

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Administração indireta estadual. ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Regularidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2-TC - 00261/2011

- 01. Processo: TC-00.784/11.
- 02. Origem: PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV.
- 03. Beneficiário:
 - 3.1. Nome: **DENISE DA SILVA MONTEIRO DE BRITO (esposa).**
 - 3.2. <u>Idade</u>: **66 anos.**
 - 3.3. <u>Tipo de Pensão</u>: **Vitalícia.**
- 04. <u>Informações sobre o servidor falecido:</u>
 - 4.1. Nome: JOÃO BOSCO NOGUEIRA DE BRITO.
 - 4.2. <u>Cargo:</u> Farmacêutico (Aposentado).
 - 4.3. <u>Idade</u>: **67 anos.**
 - 4.4. <u>Óbito:</u> **16.09.2008.**
 - 4.5. Matrícula: **37.382-6.**
- 05. Caracterização da Pensão:
 - 5.1 Natureza: Vitalícia.
 - 5.2 <u>Autoridade responsável</u>: **Presidente da PBPREV.**
 - <u>5.3.</u> <u>Data do ato</u>: **29 de setembro de 2008.**
 - <u>5.4.</u> <u>Data da Publicação</u>: **DOE de 09/11/2005.**
- <u>06.</u> <u>Parecer da AUDITORIA:</u> **O órgão de instrução entendeu regular o ato concessivo da pensão.**
- <u>07.</u> <u>Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:</u> **Oral, na sessão, pela legalidade e concessão de registro ao ato da pensão.**

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato da pensão supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 22 de fevereiro de 2011.

Cons	selheiro Arnóbio Alves Viana – Presidente da 2ª Câmara
	Conselheiro Nominando Diniz – Relator
	Representante do Ministério junto ao Tribunal